



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí/SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [expediente@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:expediente@camaratatuí.sp.gov.br)

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/23, de 28 de março de 2023.**

(Projeto de autoria do Vereador José Eduardo Morais Perbelini)

Dispõe sobre a criação da honraria “Título Restaurante Amigo do Bariátrico”, e dá outras providências.

Eu, **EDUARDO DADE SALLUM**, Presidente da Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

### **D E C R E T O   L E G I S L A T I V O**

**Art. 1º** Fica criado, nos termos deste Decreto Legislativo, o Título “Restaurante Amigo do Bariátrico”, no âmbito municipal, a ser concedido pela Câmara Municipal de Tatuí, com o propósito de estimular pessoas jurídicas no ramo de restaurantes e similares a trazer condições consumeristas mais justas, oferecendo descontos aos pacientes que passaram por cirurgia de redução de estômago (cirurgia bariátrica) e que em função disso, têm a sua capacidade alimentar reduzida.

**Art. 2º** Para a concessão do Título Restaurante Amigo do Bariátrico, os restaurantes e similares deverão atender ao seguinte requisito:

**I** – conceder desconto de pelo menos 30% (trinta por cento) no preço das refeições na modalidade rodízio e festival gastronômico para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra.

**Art. 3º** Para a concessão do desconto previsto no inciso I do art. 2º, o bariátrico deverá apresentar atestado ou carteirinha comprovando sua nova condição.

**Art. 4º** O Título “Restaurante Amigo do Bariátrico”, apenas será concedido por meio de Decreto Legislativo por iniciativa parlamentar, sendo a sua adesão voluntária e facultativa aos estabelecimentos.

**Art. 5º** Poderão os restaurantes e similares, agraciados com o Título Restaurante Amigo do Bariátrico, utilizar o mesmo na divulgação de seus produtos e/ou serviços como um diferencial para a imagem da empresa, seja através de papel timbrado, placas, outdoors e outros meios de divulgação, observada a legislação acerca da poluição visual.

**Parágrafo único.** Os custos de confecção, fixação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pela pessoa jurídica homenageada.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí/SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [expediente@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:expediente@camaratatuí.sp.gov.br)

**Art. 6º** Fica a cargo da Câmara Municipal de Tatuí a confecção e entrega do Título anualmente em número máximo de 17 (dezessete), sendo uma indicação para cada vereador.

**Art. 7º** O Título Restaurante Amigo do Bariátrico, constará de um certificado fornecido a cada empresa por esta Câmara Municipal, onde obrigatoriamente ilustrarão no citado certificado o Brasão do Município, e o logotipo da Câmara Municipal de Tatuí.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

**Art. 9º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de março de 2023.

**EDUARDO DADE SALLUM**  
Presidente da Câmara

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal, na data supra.



**Adilson Fernando dos Santos**  
Diretor Geral Administrativo